



CONG

00005

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	03/06/2008 às 17:55
FABIO [assinatura] /Matr.: _____	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008
autor Deputado Bruno Rodrigues	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Art. Parágrafo Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Dê-se ao caput do art. 1º, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, que foram renegociadas ou não com base no art. 5º, § 3º, da Lei no 9.138, de 29 de novembro de 1995, e repactuadas ou não nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, ou do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possibilita que operações de crédito rural não securitizadas e não repactuadas sejam contempladas pela MP.

PARLAMENTAR



[assinatura]